CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/10/77

PROJETO DE LEI Nº 114/77

DIGITALIZADO
EM: 06/04/01
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contratos de autofinanciamento para a execução de obras e serviços de asfaltamento dos bairros de transportes coletivo e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal (mensagem 0036)

LEI Nº 4937 DE 11/11/77

DIOM Nº 6283 DE 11/11/77

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049371977
Projeto: 01141977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: TRANSPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNIC. AL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4937 DE 11 DE novembro DE 1.977.

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para a execução de obras e serviços de Asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com empresa nacional de engenharia, obras e serviços para execução do Asfaltamento de Linhas de Transporte Coletivo de Fortaleza em regime de autofinanciamento.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo terá como limite fixado em Cr$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas, a primeira no valor de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em 1978.

Art. 2º - As operações de autofinanciamento de que trata o artigo anterior estarão sujeitas a juros não superiores a 12 % a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária igual ou inferior ao estabelecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), prazo de carência mínima de 24 (vinte e quatro)meses, amortizáveis em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em prestações mensais a partir do 30º (trigésimo) mês do faturamento específico dos serviços e encargos.

Art. 3º - Para os objetivos de que trata esta Lei, é o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia, parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, da cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Contribuição de Melhoria que for arrecadado em decorrência da obra, feita a retenção até o montante de 120% (cento e vinte por cento) dos valores estabelecidos nas planilhas do autofinanciamento, para cada prestação mensal de juros, nos primeiros 24 meses e de juros e principal no período subsequente à carência.

- s e g u e -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- fls. 02 -

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fará incluir nos orçamentos dos exercícios de 1.978 e subsequentes dotações orçamentárias suficientes para a cobertura da responsabilidade financeira do Município.

Art. 5º - Os serviços de dívida relativa às operações de autofinanciamento de que trata esta Lei, será devidamente acompanhado pelo Secretário de Finanças do Município que adotará as providências que se fizerem necessárias à automática satisfação dos encargos financeiros assumidos pelo Município em contragarantia aos serviços e obras contratadas.

Art. 6º - A contribuição de Melhoria que for arrecadada e outros recursos recebidos em decorrência das obras em referência serão aplicados em títulos federais (ORTNs), para liquidação das prestações futuras de principal e acessórios.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - delegar competência à SULOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação e/ ou EMURT - Empresa de Urbanização de Fortaleza, para organizar e fazer publicar o edital de concorrência, receber e julgar as propostas, acompanhar, fiscalizar e receber a obra e serviços contratados, bem como proceder lançamento de contribuição de melhoria, sua arrecadação e a destinação especificada no art. 3º e 6º desta Lei; e

II - abrir no corrente exercício crédito suplementar até o limite de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) utilizando como recursos à cobertura do crédito as operações de autofinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.977.

Dr. Virgílio Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1512
Data: 12.10-77

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM No 0036

Fortaleza, 12 de outubro de 1977

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENÁRIO"
Em 14/10/1977
Muizio Fontenele
1º. SECRETÁRIO

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de submeter ao exame e apreciação dessa Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar com empresa brasileira de engenharia, mediante concorrência pública e com garantia da transação por instituições creditícias oficiais, as obras de Asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo de Fortaleza, em regime de autofinanciamento.

2. O Programa, em referência, que visa o asfaltamento das linhas de ônibus da cidade, representa a contrapartida da Prefeitura de Fortaleza dentro do plano global de melhoria dos transportes e tráfego da Capital, a ser executado com recursos conjuntos dos Governos Federal (através da EBTU), Estadual (por intermédio da AUMEF) e do Município e tem seu custo inicial fixado em Cr$ 100 milhões de cruzeiros.

3. Do plano global de Cr$ 100 milhões, Cr$ 50.000... 000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) serão cobertos com recursos orçamentários de 1978, na forma da proposta já em estudo nessa Câmara, e os restantes Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) com autofinanciamento, para liquidação no prazo indicado de 5 anos.

Exmº. Senhor
Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
NESTA

4. Vale salientar que a autorização ora solicitada tem o seu limite máximo fixado em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta mi - lhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas, a primeira no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cru - zeiros) em 1978.

5. O insatisfatório atendimento às necessidades de transporte da população de baixo poder aquisitivo, que representa a grande maioria dos habitantes de Fortaleza, levou o Governo Municipal a participar juntamente com os Governos da União e do Estado de um Programa Integrado de Melhoria do Sistema de Transportes Coletivos, com o fim de complementar o Projeto de Asfaltamento dos Canais Principais de Transporte Coletivo Rodoviário, já aprovado e em vias de financiamento pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

6. A partir de 1974, fatores externos vieram ressaltar ainda mais a necessidade de se acelerar a melhoria, renovação e ampliação do Sistema de Transportes Coletivos Urbanos, como única forma viável de atender às necessidades sempre crescentes de locomoção da grande massa populacional dos grandes centros urbanos.

7. Este problema mereceu atenção especial do Governo Federal, tanto é que já adotou a política de atuar diretamente no setor de transportes urbanos, atribuindo prioridade para o Sistema de Transportes Coletivos, fundamentada essa ação essencialmente em quatro fatores básicos:

a. Economia de Combustíveis;
b. Atendimento satisfatório das necessidades de transporte da grande maioria das populações urbanas;
c. Minimização dos efeitos negativos gerados pelo transporte individual nos grandes centros urbanos; e
d. Redução dos tempos de percursos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

8. Esta atuação objetiva permitir aos Governos Locais a implantação de concretas ações que visem à melhoria e reativação dos componentes básicos e do próprio Sistema de Transporte Coletivo como um todo.

9. Para que V. Exa. e demais Vereadores possam ter uma idéia mais precisa da alta importância do mesmo, remeto em anexo dois documentos que tecem extensas considerações técnicas sobre a matéria, os quais serviram de base para que o Governo Federal viesse a aprovar, mercê de despacho do Exmº. Senhor Presidente da República publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio do corrente ano, um aporte de recursos globais da ordem de Cr$ 448.200.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros) para vários programas da área metropolitana de Fortaleza.

10. Certos de que a presente propositura encontrará livre trânsito nessa Augusta Casa do Povo, pela grande abrangência em termos populacionais e pelo alto valor social de que se reveste a mesma, renovo a V. Exa., extensivo a seus Pares, protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza 04 de novembro de 1977
Célio Matos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 114 DE DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para a execução de obras e serviços de Asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com empresa nacional de engenharia, obras e serviços para a execução do Asfaltamento de Linhas de Transporte Coletivo de Fortaleza em regime de autofinanciamento.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo tem seu limite fixado em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas, a primeira no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em 1978.

Art. 2º - As operações de autofinanciamento de que trata o artigo anterior estarão sujeitas a juros não superiores a 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária igual ou inferior ao estabelecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), prazo de carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, amortizáveis em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em prestações semestrais a partir do 30º (trigésimo) mês do faturamento específico dos serviços e encargos

Art. 3º - Para os objetivos de que trata esta Lei, é o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia, parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Contribuição de Melhoria que for arrecadada em decorrência da obra, feita a retenção até o montante de 120% (cento e vinte por cento) dos valores estabelecidos nas planilhas do autofinanciamento, para cada prestação semestral de juros, nos primeiros 24 meses e de juros e principal no período subsequente à carência.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fará incluir nos orçamentos dos exercícios de 1978 e subsequentes dotações orçamentárias suficientes para a cobertura da responsabilidade financeiro do Município.

Art. 5º - Os serviços de dívida relativa às operações de autofinanciamento de que trata esta Lei, será devidamente acompanhado pelo Secretário de Finanças do Município que adotará as providências que se fizerem necessárias à automática satisfação dos encargos financeiros assumidos pelo Município em contragarantia aos serviços e obras contratadas.

Art. 6º - A Contribuição de Melhoria que for arrecadada e outros recursos recebidos em decorrência das obras em referência serão aplicados em títulos federais (ORTNs), para liquidação das prestações futuras de principal e acessórios.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I) delegar competência à SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação e/ ou EMURF - Empresa de Urbanização de Fortaleza, para organizar e fazer publicar o edital de concorrência, receber e julgar as propostas, acompanhar, fiscalizar e receber a obra e serviços contratados, bem como proceder lança-

çamento de contribuição de melhoria, sua arrecadação e a destinação especificada no art. 3º e 6º desta Lei; e

II) abrir no corrente exercício crédito suplementar até o limite de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) utilizando como recursos à cobertura do crédito as operações de autofinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

S I N O P S E D O

P L A N O P R E L I M I N A R D E

T R A N S P O R T E S P A R A F O R T A L E Z A

ACERVO DA PREFEITURA

PRELIMINARES

A função transporte assume cada vez maior importância na definição das políticas de Desenvolvimento Urbano. Isto, tanto pela função específica de proporcionar mobilidade à população nas suas diversas atividades, quanto por se constituir em eficiênte indutor do uso e ocupação do solo.

O problema principal a ser enfrentado pelas grandes metrópoles é o congestionamento do tráfego, o qual provoca a perda de tempo, dinheiro e combustível assim como determina aumento da poluição ambiental. Esses fatores associados provocam uma redução da qualidade de vida nas cidades, pesando ainda negativamente na economia do país.

A Cidade de Fortaleza, pelas suas dimensões físico- territorial e demográfica, necessita de uma imediata atuação a nível metropolitano, capaz de solucionar todas as deficiências em termos de transporte.

Para tal, a presente Síntese, baseada no Plano Preliminar de Transporte da Região Metropolitana de Fortaleza elaborado pela AUMEF em 1976, estabelece os grandes objetivos e programas da função transporte na Cidade de Fortaleza, para o período 1976/79, de modo a proporcionar melhor mobilidade para a população, redução no consumo de combustíveis e consequentemente, melhoria das condições sócio-econômicas da Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1. OBJETIVOS

1.1 - OBJETIVOS BÁSICOS

O Plano Preliminar de Transportes de Fortaleza estabelece como objetivos gerais "Diagnosticar e apresentar soluções alternativas", definindo as primeiras intervenções para a implantação de um sistema de transporte rápido, isto é, sem interferências; proporcionando, deste modo, melhor urbanização e maior economia, principalmente quanto ao consumo de combustível.

Com base nas grandes diretrizes do sistema, foram identificadas todas as intervenções, físicas e administrativas a serem operacionalizadas no período de 1976/79, visando urgentemente minimizar as deficiências atuais do sistema, atendendo aos OBJETIVOS ESPECÍFICOS abaixo:

1.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) OBJETIVOS SOCIAIS

. melhorar a frequência dos ônibus;

. dar maior conforto aos passageiros;

. evitar o "stress" provocado pelas viagens de longo tempo/percurso;

. integrar o setor público com o povo e as empresas.

b) OBJETIVOS ECONOMICOS

. reduzir os desgastes dos veículos;

. proporcionar redução dos gastos com combustível;

. incentivar o hábito do uso de transporte por ônibus;

. proporcionar maior velocidade média aos ônibus;

. reduzir o tempo/percurso das atuais linhas;

. proporcionar maiores incentivos as empresas de ônibus.

c) OBJETIVOS FÍSICOS

. Dar apoio ao "Plano Diretor Físico da Cidade", que se propõe a reduzir a demanda de tráfego para o Centro, de forma a dar fluidez e maior eficiência no tráfego do transporte coletivo.

. Complementar o "Esquema Viário Básico" de modo a proporcionar alternativas aos diversos caminhos "destino - origens" das atividades urbanas.

. Consolidar os "Centros de Atividades" nos bairros, reduzindo o número de atividades que se desenvolve, atualmente, no centro da Cidade, provocando concentração de demanda de tráfego.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS TRANSPORTES COLETIVOS

Para rápida compreensão das proposições apresentadas no presente documento, para o Município de Fortaleza, no período 1976/79, mostramos, de acôrdo com o Plano Preliminar de Transportes, um quadro sintético das atuais condições do sistema transporte e seus componentes fixos.

2.1.1 - TRANSPORTES POR ÔNIBUS

Este sistema, hoje, é atendido para 22 empresas particulares e 1 (uma) empresa municipal de economia mista. Esta última tem por finalidade melhor conhecer o sistema, servir de " termometro", para informar a realidade do complexo , e permitir melhor controle por parte dos órgãos públicos competentes.

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INFORMAÇÕES GERAIS

Número de Linhas de Ônibus.....	98
Número de Ônibus	664
Número de Viagem ..... num só sentido	6.158/dia
Número de Passageiros Transp. ..... por dia	475.664 pessoas
Média de Idade das Frotas de Ônibus	5 a 6 anos

Extensão total de linhas = 1907Km (aproximadamente) sendo:

60% em vias asfaltadas

28% em vias a pedra tosca

12% em vias de "terra batida"

As vias asfaltadas já se apresentam, em grande parte, com suas vidas úteis completamente ultrapassadas e deformadas pelo uso intenso do tráfego dos veículos em geral.

As vias a pedra tosca e "terra batida" apresentam-se em constante erosão provocada pelas chuvas, e são incapacitadas para o uso do trafego pesado.

ITINERÁRIOS - atualmente os ônibus tem suas origens no centro da Cidade com destino a toda a área urbana do município. Seus itinerários são desenvolvidos, inicialmente, através de 9 (nove)canais principais, que se constituem vias de tráfego comum às linhas dos ônibus. Após deixarem estas linhas, penetram em busca dos seus destinos, em vias contíguas a estes canais, por meio de vias coletoras e locais; dando aí origem às "àreas seletivas" que são territórios próprios de cada empresa.

CANAIS

Os canais principais são constituídos pelas grandes artérias da Cidade, geralmente com boa potencialidade de tráfego, porém capacidade real aquém da potencial, devido às atuais condições de suas pavimentações, que se encontram bastantes estragadas.

QUADRO I

Nº DE CANAL	TRAJETO	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS %
1	Av. Francisco Sá	21,30
2	Av. Bezerra de Menezes	11,98
3	Av. João Pessoa e Av.José Bastos	25,30
4	Av. dos Expedicionários	3,99
5	Av. Luciano Carneiro	1,35
6	Av. Aguanhambi e Av. Vis. do Rio Branco	10,83
7	Av. Heráclito Graça	3,02
8	Av. Santos Dumont	7,48
9	Av. Mons. Tabosa até o Porto	8,63
Sem canal	Diversos	6,12

TERMINAIS DE ÔNIBUS

SITUAÇÃO

Os terminais centrais dos ônibus urbanos são em número de 6 (seis).

Estão situados no cinturão da área central da cidade, provocando limitações na expansão das atividades centrais.

LOCAÇÃO

Os terminais na sua maioria são simples praças públicas, sem qualquer adaptação para seu novo uso, o que priva a população do uso ideal dos logradouros, quais sejam os de recreação e lazer.

Em alguns casos, ainda mais precários, funcionam ao longo de vias centrais estreitas, provocando grandes interferências no tráfego geral.

No quadro abaixo, pesquisado pelo DETRAN, são mostrados a distribuição e o atendimento das vias e praças uitlizadas como terminais.

QUADRO II

LOCALIZAÇÃO DOS TERMINAIS CENTRAIS	NÚMERO DE LINHAS	VOLUME DE ÔNIBUS			
		MÉDIO DIÁRIO		MAXIMO HORÁRIO	
		ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%
Pça. José de Alencar	68	4.406	72,0	376	71,7
" José Júlio	11	625	10,1	53	10,2
" Castro Carreira	05	341	5,5	33	6,3
" Pedro II	3	199	3,2	16	3,0
Rua Sena Madureira	5	291	4,8	23	4,4
Rua em volta do Parque da Criança	6	276	4,4	23	4,4
TOTAL	98	6.138	100	524	100

2.1.2 - TRANSPORTES POR TAXIS

O sistema de transporte por táxi, é hoje atendido por 3.275 táxis. Comparando-se com outras cidades brasileiras, conforme quadro abaixo, encontra-se uma taxa de atendimento relativamente adequada.

QUADRO III

ATENDIMENTO DE TAXI PARA A POPULAÇÃO DE FORTALEZA, COMPARANDO COM O DE OUTRAS METRÓPOLES BRASILEIRAS

DISCRIMINAÇÃO	POPULAÇÃO	Nº DE TAXI	HAB/TAXI
FORTALEZA 1970	806.598	1.904	405
Fortaleza 1976 (1)	1.136.245	3.275	339
Campinas	304.319	434	700
Grande S. Paulo 1967	7.070.110	26.500	267

FONTE: - PLANDIRF - 1972

(1) Plano Preliminar de Transportes - 1976

Aprofundando a análise do quadro acima, verifica-se que, em Fortaleza, a taxa de hab/taxi decresceu mesmo com o aumento de 1371 táxis dos anos de 1970 a 1976.

Esta deficiência é mais grave quando se verifica que o sistema de táxi de Fortaleza é constituído em aproximadamente 95% de sua totalidade pelo "táxi particular", de propriedade de autônomos, que colocam e retiram seus veículos no horário de suas conveniências, deixando assim a população sem atendimento nos horários de maior demanda, apesar da aceitável taxa hab/táxi.

De acordo com o PLANDIRF, até 1972, ocorria predominância das empresas de táxi que apresentavam atendimento durante 24 horas por dia, enquanto que atualmente predomina o "táxi particular" realizando um atendimento independente das solicitações do serviço de transporte por táxi.

2.1.3- SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

O sistema urbano de transporte ferroviário tem atualmente participação i r r e l e v a n t e no transporte do Município, pois suas linhas só atendem nos horários de 6:00, 11:00 13:00 e 17:00 horas.

A linha Sul transporta 3120 passageiros e a linha Norte 2600 passag/dia totalizando 5.720 passageiros transportados/dia, oque representa 0,99% do total de passageiros transportados pelo sistema conf. quadro IV constante do ítem 3 a seguir.

3. ESTUDO DOS CUSTOS SOCIAIS DO TRANSPORTE PRIVADO "VERSUS" COLETIVO

No Município de Fortaleza, o sistema de transporte coletivo é atendido quase que exclusivamente por ônibus, conforme se vê no quadro abaixo.

QUADRO IV

SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1976

Natureza do Transporte	Quantidade	Nº viagem/dia (1)	Média pess. transportadas/viagem	Nº pessoas transportadas/dia	
				absolut.	%
ônibus	664	12.316	38,62	475.664	82,06
táxi	3.275	65.500.(2)	1,5 (3)	98.250	16,95
trem	2	8	715,00	5.720	0,99
TOTAIS	3.941	-	-	579.634	100

NOTAS: (1) foram considerados os dois sentidos

(2) foi tomada como base toda a frota em funcionamento, realizando cada veículo 20 viagem/dia

(3) média pesquisada, considerando-se também os roteiros sem passageiros.

Recorrendo à tabela abaixo, podemos avaliar a formação e a evolução da frota de veículos na Metrópole de Fortaleza.

QUADRO V

EVOLUÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MOTORIZADOS
FORTALEZA 1965/1976

ANO	TIPOS DE VEÍCULOS								TOTAL
	PASSEIO	%	ÔNIBUS	%	TAXI	%	CAMINHÃO	%	
1965	13.365	89,60	463	3,1	-	-	1.085	7,3	14.913
1966	14.876	90,80	507	3,1	-	-	1.005	6,1	16.388
1967	16.819	84,40	531	2,7	1.500	7,5	1.067	5,4	19.917
1968	17.763	85,0	527	2,5	1.600	7,7	992	4,8	20.882
1969	19.653	84,6	606	2,6	1.700	7,3	1.281	5,5	23.240
1970	21.341	85,5	620	2,5	1.850	7,4	1.158	4,6	24.069
1976	70.000*	90,4	664	0,9	3.275	4,2	3.500*	4,5	77.439

FONTE: Detran e S.S.U.
(*) estimativa do Detran

Como se observa, é nitida a supremacia de veículos de passeios sobre os coletivos. Esta predominância acarreta consequências prejudiciais à economia da Região, devido ao maior custo operacional e ao maior consumo de combustível por passageiro. Estas variáveis são quantificadas no quadro a seguir, feito pelo DNER, que pode ser utilizado por qualquer região metropolitana brasileira.

QUADRO VI

CUSTOS MÉDIOS UNITÁRIOS DE MANUTENÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS E COM CONGESTIONAMENTO, PARA AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS

1970

TIPO	COND. NORMAIS	COND. C/CONGESTIONAMENTO
	Cr$/PASSAG. X Km	Cr$/PASSAG. X Km
Automóvel	5,92	6,13
Ônibus	0,37	0,55

FONTE: DNER - Plano Diretor Rodoviário

Notável é que o transporte coletivo é menos oneroso, em qualquer condição acima. Isto comprova a validade do objetivo central dos programas propostos, que é a de maximizar as condições de uso dos ônibus, através de melhoria nas linhas de tráfego e terminais.

4 - PROGRAMAS E PROJETOS - 1976/79

O Plano Preliminar de Transporte de Fortaleza - 1976, leva em conta:

- O peso do fluxo das populações pendulares dos municípios da Região, que influi ativamente no desempenho das funções urbanas, principalmente no sistema de transporte;

- que o transporte coletivo é feito quase que exclusivamente pelos ônibus;

- que seus itinerários estão parcialmente obstruídos pela qualidade de pavimentação e revestimentos destruídos pelo intenso uso;

- que o transporte por ônibus resulta em menor custo de manutenção e transporte por passageiro que o automóvel;

- que o sistema de táxi, apesar de sua regular taxa de hab/táxi, não atende adequadamente ao serviço;
- que o transporte rodoviário é atualmente insuficiente; e
- a urgente necessidade de reduzir o consumo de combustível na área metropolitana, gerou a necessidade de alterações no Sistema Viário Básico do Município, propondo-se melhorias, conforme os programas e projetos a seguir, a fim de tornar mais eficiente o desempenho do transporte coletivo e proporcionar maior uso desse sistema, objetivando ainda redução no consumo de combustíveis.

4.1 - PROGRAMAS PARA A METRÓPOLE

a) Sistema de transportes por ônibus
b) Vias de transporte rápido
c) Reformulação do Sistema de serviço através de táxis
d) Integração do Sistema Ferroviário ao Sistema de Transportes de passageiros urbanos
e) Sistema de apoio à execução e manutenção do sistema viário (fábrica de asfálto).

4.2 - PROJETOS (Em Cr$ 1,00)

4.2.1 - SISTEMA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS

- Recomposição asfáltica dos 9 (nove) canais de ônibus ..... Cr$ 65.251.230
- Recomposição asfáltica do canal circular ..... Cr$ 34.126.940
- Recomposição dos canais não definidos ..... Cr$ 26.080.689

- E s t u d o e Remanejamento dos terminais centrais
  ..... Cr$ 12.058.400
- Pavimentação asfáltica das linhas de ônibus
  ..... Cr$ 357.382.832
- Estudo de consolidação das linhas de ônibus
  ..... Cr$ 1.500.000

Cr$ 496.400.091

4.2.2 - VIAS RÁPIDAS

- Alargamento da Av. Domingos Olímpio Cr$ 30.000.000
- Recomposição asfáltica da Av. Ant. Sales
  ..... Cr$ 2.240.000
- Alargamento da Rua Pe. Valdivino e sua conexão com a Av. Domingos Olímpio..... Cr$ 18.000.000
- Implantação de estacionamentos livres ao longo da Av. Dom Manuel ..... Cr$ 400.000
- Alargamento da Av. Carapinima ..... Cr$ 13.000.000

Cr$ 63.640.000

4.2.3 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TÁXIS

- Projeto de viabilidade de reformulação do serviços gerais dos transportes por taxi .....Cr$ 500.000

4.2.4 - INTEGRAÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO URBANO

- Melhoria do sistema de sinalização nos cruzamentos rodo-ferroviários .....Cr$ 3.000.000
- fechamento das "gares" das estações na área urbana de Fortaleza .....Cr$ 4.500.000

- melhoria e ampliação da frota de carro-trens suburbanos ..... Cr$ 14.000.000
- Preservação da faixa de domínio ao longo das linhas ..... Cr$ 14.058.000

Cr$ 35.558.000

4.2.5 - SISTEMA DE APOIO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PROJETO: Construção de uma usina asfáltica completa, tipo gravimétrica, com capacidade de produção de 30 a 40 ton/h, para concreto asfáltico e areia asfáltica, acionada a energia elétrica em 380V - 60HZ.

Cr$ 3.500.000

Cr$ 3.500.000

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (vide anexo)

6. CONCLUSÃO

É de resaltar, por ultimo, que a implantação do Plano Viário, já descrito, provocará de imediato, além de outras repercursões, um impacto altamente positivo quanto ao aumento da velocidade comercial média dos coletivos e demais veículos automotores.

Conforme pesquisa mostrada no quadro abaixo, vemos que atualmente os ônibus operam com valores médios abaixo de 20 quilometros horários, sendo estimado que com as introduções dos projetos deste Plano, esta velocidade deverá ser duplicada, promovendo menor consumo relativo de combustíveis.

QUADRO VI

C A N A L	VELOCIDADE COMERCIAL V.C. DOS ÔNIBUS (Km/h)
1	17,5
2	18,5
3	20,9
4	18,2
5	18,1
6	23,0
7	15,9
8	17,6
9	21,6
sem canal	19,2

FONTE: DETRAN - Fev/ 1976

PROGRAMA DE TRANSPORTES
PROJETOS PARA METROPOLE - FORTALEZA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRIORIDADES - 1976/79

Cr$ 1,00

P R O J E T O S	PROPRIEDADES/CUSTOS			
	1976	1977	1978	1979
1 - RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA DOS CANAIS DE ÔNIBUS				
- Canal 1	6.834.887			
- Canal 2	8.040.064			
- Canal 3	10.820.741			
- Canal 4	4.188.852			
- Canal 5	5.016.576			
- Canal 6	6.615.352			
- Canal 7	5.172.194			
- Canal 8	3.175.840			
- Canal 9	15.386.724			
- Canal Circular	34.126.940			
- Canal Sem Linha Definido	26.080.689			
2 - REMANEJAMENTO DOS TERMINAIS				
- Interligação das Av. Tristão Gonçalves e Imperador através da Rua Senador Alencar			2.005.400	
- Recomposição Asfaltica para as Av. Tristão Gonçalves e Imperador			3.584.000	
- Construções dos Canteiros Centrais e Adaptação dos passeios das Av. Tristão Gonçalves e Imperador			5.969.000	
- Implantação de abrigos ao longo das Av. Tristão Gonçalves e Imperador			900.000	
- Estudos de Viabilidade para Relocalização dos Terminais de Ônibus			500.000	
3 - PAVIMENTAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS				
- Linhas Integrantes do Canal 1		49.443.537		
- Linhas Integrantes do Canal 2		33.200.247		
- Linhas Integrantes do Canal 3		119.301.230		
- Linhas Integrantes do Canal 4		11.918.508		
- Linhas Integrantes do Canal 5		14.893.190		
- Linhas Integrantes do Canal 6		46.337.180		
- Linhas Integrantes do Canal 7		15.356.180		
- Linhas Integrantes do Canal 8		28.857.295		
- Linhas Integrantes do Canal 9		38.075.465		
4 - VIAS DE TRANSPORTES RAPIDOS				
4.1. Linha 1 - melhorias:				
- Alargamento da Rua Domingos Olimpios				30.000.000
- Recomposição Asfaltica da Av. Antonio Sales				2.240.000
- Alargamento da Rua Pe. Valdivino				18.000.000
4.2. Linha 2 - melhorias:				
- Estacionamento ao longo dos Passeios da Av. Dom Manuel				400.000
- Alargamento da Av. Carapinima				13.000.000
5 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇO POR TAXIS				
- Estudo de Viabilidade	500.000			
6 - SISTEMA DE APOIO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO BASICO				
- Construção de uma Usina de Asfalto, completa	3.000.000			
7 - CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS				
- Estudo de Viabilidade	1.500.000			
8 - INTEGRAÇÃO DO SISTEMA FERROVIARIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS E REGIONAL				
- Melhoria do Sistema de Sinalização nos Cruzamentos Rodo-Ferroviários	3.000.000			
- Melhorias das "GARES" das Estações		4.500.000		
- Melhoria e Ampliação da Frota de Carros-Trens			14.000.000	
- Preservação das Áreas de Dominio das Linhas Férreas				14.058.000
T O T A I S	133.958.859	361.882.832	26.958.400	77.698.000

04/11/77

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 24/77.

Ao Projeto de Lei nº 114/77 - Mensagem nº 0036.

O Chefe da Municipalidade remeteu à apreciação desta Augusta Casa, o projeto de lei em epígrafe que " autoriza' o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para execução de obras e serviços de Asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo e dá outras providências".

A autorização de que trata a proposição tem ' seu limite fixado em Cr$ 50.000.000,00, subdividida em duas etapas, a primeira no valor de Cr$ 15.000.000,00 neste exercício, e Cr$ 35.000.000,00 em 1978.

O programa em referência visa o asfaltamento ' das linhas de ônibus da cidade e representa a contrapartida da Prefeitura de Fortaleza dentro do Plano Global de melhoria dos transportes e tráfego da Capital, a ser executado com recursos - conjuntos dos Governos Federal (através da EBTU), Estadual (por intermédio da (AUMEF) e do Município e tem seu custo inicial fixado em cem milhões de cruzeiros.

A carência cada vez maior às necessidades de transporte da população de baixo poder aquisitivo, que representa a maior parte da população se faz sentir e a proposição em apreço tem como objetivo melhorar esse estado de coisas. E' claro que com os recursos pretendidos será possivel renovar e ampliar as vias de transportes coletivos atendendo às necessidades sempre crescentes de locomoção da grande massa populacional dos' grandes centros urbanos, como a nossa metrópole.

Este problema, deverá merecer a nossa atenção

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

e o nosso empenho, devendo ser considerado prioritário, no sentido de minimizar e reduzir os tempos de percursos e os efeitos gerados pelo transporte individual.

Em anexo à proposição estão dois documentos com extensas considerações técnicas sobre a matéria e que poderão fornecer subsídios para uma análise mais apurada sobre o assunto.

O presente projeto deverá merecer livre trânsito neste Legislativo pelo seu elevado alcance social e em razão disto estas Comissões manifestam-se pela sua pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 11 de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE A PRESENTE PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 1214/77.

APROVADO

'utoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para a execução de obras e serviços de asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com empresa nacional de engenharia, obras e serviços para a execução do Asfaltamento de Linhas de Transporte Coletivo de Fortaleza em regime de autofinanciamento.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo terá seu limite fixado em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), subdividida em duas etapas, a primeira no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) neste exercício, e Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) em 1978.

Art. 2º- As operações de autofinanciamento de que trata o artigo anterior estarão sujeitas a juros não superiores a 12% a.a. (doze por cento a.a.), correção monetária igual ou inferior ao estabelecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), prazo de carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, amortizáveis em prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em prestações trimestrais a partir do 30º (trigésimo) mês do faturamento específico dos serviços e encargos.

Art. 3º - Para os objetivos de que trata esta Lei, é o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia, parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Contribuição de Melhoria que for arrecadada em decorrência da obra, feita a re-'

cont...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

tenção até o montante de 120% (cento e vinte por cento) dos valores arrecadados nas planilhas de autofinanciamento, para cada prestação semestral de juros, nos primeiros 24 meses e de juros e principal no período subsequente à carência.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fará incluir nos orçamentos dos exercícios de 1978 e subsequentes dotações orçamentárias suficientes para a cobertura da responsabilidade financeira do Município.

Art. 5º - Os serviços de dívida relativa às operações de autofinanciamento de que trata esta Lei, será devidamente acompanhado pelo Secretário de Finanças do Município que adotará as providências que se fizerem necessárias à automática satisfação dos encargos financeiros assumidos pelo Município em contragarantia aos serviços e obras contratadas.

Art. 6º - A Contribuição de Melhoria que for arrecadada e outros recursos recebidos em decorrência das obras em referência serão aplicados em títulos federais (ORTNs), para liquidação das prestações futuras de principal e acessórios.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I) delegar competência à SUPCV - Superintendência Municipal de Obras e Viação e/ ou EMURF - Empresa de Urbanização de Fortaleza, para organizar e fazer publicar o edital de concorrência, receber e julgar as propostas, acompanhar, fiscalizar e receber a obra e serviços contratados, bem como proceder lançamento de contribuição de melhoria, sua arrecadação e a destinação especificada no art. 3º e 6º desta Lei; e

II) abrir no corrente exercício crédito suplementar até o limite de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) utilizando como recursos à cobertura do crédito as operações de autofinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de 11 de 1977.

Presidente Mauricio Pereira

Simone Mello

Emilio Mello

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1620 /77.

Fortaleza, 09 de novembro de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a realizar contrato de autofinanciamento para a execução de obras e serviços de Asfaltamento das Linhas de Transporte Coletivo e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Saudoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.